



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.893, de 08 de Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente de uma nova ação 1.049, Emenda do Deputado Mauro Bragato, Convênio 101197/2021 referente a Praça Antonio Prado e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes da Emenda no valor de R\$ 400.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente 1.049, Emenda do Deputado Mauro Bragato, Convênio 101197/2021 referente a Praça Antonio Prado com saldo remanescente do exercício de 2022 do convênio, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.049 Em. Deputado Mauro Bragato Conv.
101197/2021 Ref. Reforma Praça Antonio Prado
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 624

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021